



# Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 110/2022 - Poder Executivo - Introduz alterações na Lei nº 3.914, de 17 de dezembro de 2021, que "Institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025", na Lei nº 3.850, de 06 de julho de 2021, que "Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022", na Lei nº 4.009, de 13 de julho de 2022, que "Dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023" e abre crédito adicional especial na Lei nº 3.915, de 17 de dezembro de 2021, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Hortolândia para o exercício de 2022"

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	30/08/2022
Unidade de Origem	Gabinete do Prefeito
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Promulgação

## TEXTO DA AÇÃO

Segue juntada publicação da Lei Municipal nº 4.024, de 30 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico, edição de 30 de agosto de 2022. Segue encaminhado para conferência de norma promulgada com o Autógrafo encaminhado.

Hortolândia, 30 de agosto de 2022.

**Angela Lucas Alves Sotero**  
Oficial Administrativo

**PODER EXECUTIVO****LEIS E DECRETOS****LEI Nº 4.024, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

Introduz alterações na Lei nº 3.914, de 17 de dezembro de 2021, que "Institui o Plano Plurianual para o Quadrênio 2022-2025", na Lei nº 3.850, de 06 de julho de 2021, que "Dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022", na Lei nº 4.009, de 13 de julho de 2022, que "Dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023" e abre crédito adicional especial na Lei nº 3.915, de 17 de dezembro de 2021, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Hortolândia para o exercício de 2022".

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e no Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, ambos da Lei nº 3.914, de 17 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual 2022-2025, no Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício de 2022 e no Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental para o exercício de 2022, ambos da Lei nº 3.850, de 06 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, no Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício de 2023 e no Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental para o exercício de 2023, ambos da Lei nº 4.009, de 13 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 a operação especial 0010 - Amortização do Déficit Atuarial do RPPS, codificado conforme descrições abaixo, obedecendo as seguintes classificações:

**ÓRGÃO:** 02.00.00 - Prefeitura Municipal  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 - Secretaria Municipal de Finanças  
**UNIDADE EXECUTORA:** 02.04.02 - Encargos Gerais do Município  
**FUNÇÃO:** 09 - Previdência Social  
**SUBFUNÇÃO:** 272 - Previdência do Regime Estatutário  
**PROGRAMA:** 0222 - Encargos Especiais  
**OPERAÇÃO ESPECIAL:** 0010 - Amortização do Déficit Atuarial do RPPS  
**INDICADOR:** Amortização Paga  
**UNIDADE DE MEDIDA:** %  
**CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2022:** R\$ 12.300.000,00  
**CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2023:** R\$ 23.900.000,00  
**CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2024:** R\$ 26.400.000,00  
**CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2025:** R\$ 28.800.000,00

**METAS POR EXERCÍCIO 2022:** 100  
**METAS POR EXERCÍCIO 2023:** 100  
**METAS POR EXERCÍCIO 2024:** 100  
**METAS POR EXERCÍCIO 2025:** 100  
**ÍNDICE RECENTE:** 0  
**ÍNDICE FUTURO:** 100

**Art. 2º** O valor da receita denominada Transferências Correntes, no anexo I - Fontes de Financiamentos dos Programas Governamentais da Lei nº 3.914, de 17 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual 2022-2025, passa a vigorar nos exercícios de 2023 com o valor de R\$ 749.051.000,00 (setecentos e quarenta e nove milhões e cinquenta e um mil reais), de 2024 com o valor de R\$ 787.618.000,00 (setecentos e oitenta e sete milhões e seiscentos e dezoito mil reais) e de 2025 com o valor de R\$ 828.553.000,00 (oitocentos e vinte e oito milhões e quinhentos e cinquenta e três mil reais).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Finanças, no valor de **R\$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais)**, destinado a atender despesas com "Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS", na operação especial denominada "Amortização do Déficit Atuarial do RPPS", obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:** 01.110.0000 - Tesouro - Geral  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 - Secretaria Municipal de Finanças  
**UNIDADE EXECUTORA:** 02.04.02 - Encargos Gerais do Município  
**FUNÇÃO:** 09 - Previdência Social  
**SUBFUNÇÃO:** 272 - Previdência do Regime Estatutário  
**PROGRAMA:** 0222 - Encargos Especiais  
**OPERAÇÃO ESPECIAL:** 0010 - Amortização do Déficit Atuarial do RPPS  
**MODALIDADE DE APLICAÇÃO:** 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
**VALOR:** R\$ 12.300.000,00

**Art. 4º** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais)** e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, obedecendo as vinculações abaixo:

**ANULAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**  
**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:-** 01.110.0000 - Tesouro - Geral  
**Ficha n.º 250 -** 02.09.02.15.452.0220.2047.3.3.90.39.00 - aplicações diretas - **R\$ 10.300.000,00**

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**  
**FICHA DE RECEITA**  
**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:-** 01.110.0000 - Tesouro - Geral  
**Ficha n.º 040 -** 1.3.2.1.01.0.1.01 - Juros Aplicações Financeiras **R\$ 2.000.000,00**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 30 de agosto de 2022.

**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**  
 Prefeito Municipal

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

**LEI Nº 4.025, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado a atender despesas com "Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS", na atividade denominada "Gestão Administrativa e Operacional do IPSPMH", obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 03.00.00 - IPSPMH  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.01 - IPSPMH  
**UNIDADE EXECUTORA:** 03.01.01 - Gestão e Modernização do IPSPMH  
**FUNÇÃO:** 09 - Previdência Social  
**SUBFUNÇÃO:** 272 - Previdência do Regime Estatutário  
**PROGRAMA:** 0301 - Regime Próprio de Previdência Social  
**ATIVIDADE:** 2140 - Gestão Administrativa e Operacional do IPSPMH  
**MODALIDADE DE APLICAÇÃO:** 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:** 04.610.0000 - RPPS-Contribuições  
**VALOR:** R\$ 40.000,00

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, obedecendo as vinculações abaixo:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**  
**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:-** 04.610.0000 - RPPS-Contribuições  
**Ficha n.º 739 -** 03.01.01.09.272.0301.2140.3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra OFSS **R\$ 40.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 30 de agosto de 2022.

**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**  
 Prefeito Municipal

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal